



Governo Municipal da Cidade de Embu das Artes

Rua Andronico dos Prazeres Gonçalves, 114 – Centro

CEP: 06803-900 – Embu das Artes– SP

(11) 4785-3522/Fax: 4781-6819

Email: gabinete@embudasartes.sp.gov.br

MEMORIAL DESCRITIVO

TIPO DE OBRA: RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTO, RECAPEAMENTO ASFÁLTICO E RECUPERAÇÃO PARCIAL DO SISTEMA DE DRENAGEM SUPERFICIAL.

LOCAL DA OBRA: RUA CÁSSIO M'BOY, Cercado Grande – Embu das Artes / SP

Área total: 373,00 m² pavimento asfáltico / calçada

1. INTRODUÇÃO

O memorial apresentado a seguir trata-se de descrição das obras a serem realizados para pavimento asfáltico, guias, sarjetas, calçadas e guarda corpo da Rua Cássio M'Boy neste município, no qual destina-se a recompor meia pista da via, que teve recuperação das margens com muro de gabião. Serão aqui descritas as especificações técnicas relevantes para empreitar as obras de recapeamento sob os aspectos conceituais e construtivos.

O cumprimento do especificado será de responsabilidade e custeado diretamente pela Empresa reconhecida contratualmente como a executante da obra, sendo o acompanhamento executivo realizado pelo(s) representante(s) indicado(s) pela Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes.

Os serviços quantificados na planilha orçamentária retratam a necessidade do objeto apresentado.

2. REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução da obra será por Empreitada por preço unitário.

3. CONSIDERAÇÕES GERAIS

Toda e qualquer modificação, alteração ou aumento de serviços, mesmo que exigido pela boa técnica ou Prefeitura, somente poderá ser executada após orçada pelo Engenheiro Fiscal da Obra e com autorização por escrito, assinada pelo Sr. Prefeito.

Não será atendida qualquer pretensão da Empreiteira no caso de desobediência ao determinado supra.

A Mão de Obra é de responsabilidade da Firma Empreiteira.

4. INSTALAÇÃO, MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO

A instalação, mobilização e desmobilização de equipamentos consistirão na aquisição, na locação e na montagem de equipamentos e instalações de apoio, necessários a uma adequada execução dos serviços inerentes à obra.

A contratação de mão de obra especificada e o treinamento específico, destinado à operação e manutenção dos equipamentos alocados, também são partes constituintes da mobilização.



Governo Municipal da Cidade de Embu das Artes

Rua Andronico dos Prazeres Gonçalves, 114 – Centro

CEP: 06803-900 – Embu das Artes– SP

(11) 4785-3522/Fax: 4781-6819

Email: gabinete@embudasartes.sp.gov.br

A **CONTRATADA** deverá prover a mobilização de equipamentos, de instalações e de mão de obra em quantidade suficiente para a execução da obra nos prazos determinados e com a qualidade e segurança adequadas.

Os equipamentos mobilizados deverão dispor de condições mecânicas, capacidade e numero de unidades que permitam executar os serviços previstos, nos prazos previstos com segurança e qualidade requerida.

A **FISCALIZAÇÃO** poderá exigir a substituição de qualquer equipamento e instalação que não desempenhem em condições operacionais seguras, como também a inclusão de outros tipos de equipamentos para assegurar a qualidade e o prazo da obra, se as condições assim o exigirem.

5. DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO

Nas áreas identificadas em vistoria e indicadas em projeto, onde foi constatado deteriorização profunda e/ou afundamento do pavimento, deverá ser efetuada a demolição e retirada do pavimento existente, retirada da base e/ou sub-base deteriorada para a reconstrução das mesmas. Para a execução do serviço de demolição para substituição pavimento é prevista a escavação mecânica segundo as referências em planta, sendo respeitados o alinhamento e as cotas indicadas.

Conforme o projeto, em determinados trechos das vias, haverá uma variação nas espessuras das seções de pavimentos a serem demolidos, tais como:

Troca de pavimento: o perfil da camada a reconstruir será com espessura conforme indicada em projeto;

Troca de base: o perfil da camada a reconstruir será com espessura conforme indicada em projeto;

As camadas comprometidas, inclusive o subleito, deverão ser removidas e reconstituídas. Em determinadas situações, quando a base existente for considerada íntegra, deve-se proceder a remoção, apenas, do revestimento betuminoso. Proceder o enchimento da caixa com brita graduada, em camadas conforme especificação em projeto e posteriormente compactadas com maquinário adequado. Após limpeza do local com compressor de ar, imprimir a superfície obtida com asfalto diluído formando a camada betuminosa impermeabilizante. Completar o enchimento da caixa com aplicação das camadas de materiais especificados em orçamento e projeto e de rolamento CBUQ compactado com placa vibratória ou rolo pneumático, restabelecendo o nível da superfície do pavimento existente.

Deverão também nesta fase ser retirados todas as porções do pavimento a ser recuperado que estiverem soltas ou mesmo prestes a se soltar, sendo que este material deverá ser retirado do local a ser recapeado destinando-se o mesmo à áreas que a municipalidade indicar, bem como da eliminação de toda a vegetação que porventura tenha surgido nas fissuras do pavimento a ser recuperado.

6. TRANSPORTE DE ENTULHO

Após a conclusão dos serviços, os materiais excedentes deverão ser retirados dos locais onde foram depositados e transportados para bota-fora pré-determinado, devendo ainda, o local ser limpo e varrido.

Áreas de Bota-Fora

Todo o material descartado na execução dos serviços serão encaminhados para áreas de bota-fora, devidamente regularizados pelos Órgãos competentes, os materiais serão descarregados e espalhados



Governo Municipal da Cidade de Embu das Artes

Rua Andronico dos Prazeres Gonçalves, 114 – Centro

CEP: 06803-900 – Embu das Artes– SP

(11) 4785-3522/Fax: 4781-6819

Email: gabinete@embudasartes.sp.gov.br

de tal forma que a superfície deva ser o mais regular possível, e provida de inclinações suficientes para assegurar o escoamento de águas pluviais.

7. REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO

Após as demolições e retirada do material (onde houver troca de base e sub-base), os serviços de regularização e compactação de subleito deverá ser feito em camadas, compactados através de compactadores autopropulsores, progressivamente das bordas para o centro, até atingir o grau de compactação do Proctor Normal. Nos locais inacessíveis para os compactadores autopropulsores, deverão ser utilizados compactadores de placa vibratória.

PROCESSO DE CONSTRUÇÃO:

REGULARIZAÇÃO

A superfície do subleito deverá ser regularizada na largura do projeto com motoniveladora, de modo que assuma a forma determinada pela seção transversal e demais elementos do projeto.

As pedras ou matacões encontrados por ocasião da regularização deverão ser removidas, devendo ser o volume por eles ocupado, preenchido por solo adjacente.

UMEDECIMENTO E COMPRESSÃO

O umedecimento será feito até que o material adquira o teor e a umidade mais conveniente ao seu adensamento, de acordo com as Normas Técnicas do D.N.E.R.

A compressão será feita progressivamente, das bordas para o centro do leito, até que o material fique suficientemente compactado.

Nos lugares inacessíveis aos compressores ou onde seu emprego não for recomendável deverá ser feita a compressão por meio de soquetes.

ACABAMENTO

O acabamento poderá ser feito a mão ou a máquina e será verificado com auxílio de gabarito que eventualmente acusará saliências e depressões a serem corrigidas.

Feitas as correções, caso ainda haja excesso de material, deverá o mesmo ser removido para fora do leito e refeita a verificação do gabarito.

Estas operações de acabamento deverão ser repetidas até que o sub-leito se apresente, de acordo com os requisitos da presente instrução.

ABERTURA DO TRÂNSITO

Não será permitido o trânsito sobre o sub-leito já preparado.

CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

O sub-leito preparado deverá ser analisado pela Fiscalização para que se processe a liberação do mesmo.



Governo Municipal da Cidade de Embu das Artes

Rua Andronico dos Prazeres Gonçalves, 114 – Centro

CEP: 06803-900 – Embu das Artes– SP

(11) 4785-3522/Fax: 4781-6819

Email: gabinete@embudasartes.sp.gov.br

O perfil longitudinal do subleito preparado não deverá afastar-se dos perfis estabelecidos pelo projeto, mediante verificação pela régua.

A tolerância para o perfil transversal é a mesma, sendo a verificação feita pelo gabarito.

8. CONCRETO ASFÁLTICO USINADO A QUENTE – BINDER

Camada conforme indicado em projeto, posicionada imediatamente abaixo da camada de rolamento (CBUQ). Os procedimentos executivos, os critérios de recebimento, os equipamentos e ferramental, são idênticos ao do CBUQ, detalhado a seguir. Apresenta, entretanto, diferenças de comportamento decorrentes do emprego de agregado de maior diâmetro máximo, existência de maior percentagem de vazios, menor consumo de filer e de ligante.

9. FRESAGEM DE PAVIMENTO ASFÁLTICO

Fresagem a frio consiste no corte ou desbaste de uma ou mais camadas do pavimento asfáltico por meio de processo mecânico a frio. É realizada através de cortes por movimento rotativo contínuo, seguido de elevação do material fresado para caçamba do caminhão basculante, etapa preliminar para a reciclagem de pavimentos asfálticos.

O pavimento asfáltico existente deverá receber fresagem de camada com espessura estabelecida em projeto, de forma a garantir a uniformização e aderência da base que receberá a nova camada de pavimentação.

Todo o entulho gerado em função da fresagem deverá ser retirado e encaminhado para local devidamente indicado pela municipalidade para a recepção deste tipo de material.

10. IMPRIMAÇÃO IMPERMEABILIZANTE

Consiste a imprimação na aplicação de uma camada de emulsão asfáltica (impermeabilizante) sobre a superfície da base concluída, antes da execução do revestimento betuminoso, objetivando:

Aumentar a coesão da superfície da base, pela penetração do material betuminoso empregado;

Impermeabilizar a base.

Após a perfeita conformação geométrica da base de brita graduada, procede-se a varredura da sua superfície, de modo a eliminar o pó e o material solto existente. Aplica-se a seguir a emulsão impermeabilizante, na temperatura compatível, na quantidade certa e de maneira uniforme. O material não deve ser distribuído quando a temperatura ambiente estiver abaixo de 10°C, ou em dias de chuva, ou quando esta estiver iminente. A temperatura de aplicação do material betuminoso deve ser fixada para cada tipo de ligante, em função da relação temperatura-viscosidade. Deve ser escolhida a temperatura que proporcione a melhor viscosidade para espalhamento.

As faixas de viscosidade recomendadas para espalhamento são de 20 a 60 segundos. Deve-se imprimir a pista em um mesmo turno de trabalho e deixá-la, sempre que possível fechada ao trânsito. Quando isto não for possível, trabalhar-se-á em meia pista, fazendo-se a imprimação da adjacente, assim que a primeira for permitida a sua abertura ao trânsito. O tempo de exposição da base imprimida ao trânsito será condicionado pelo comportamento de primeira, não devendo ultrapassar a 30 dias.

A fim de evitar a superposição, ou excesso, nos pontos inicial e final das aplicações, devem-se colocar faixas de papel transversalmente, na pista, de modo que o início e o término da aplicação do



Governo Municipal da Cidade de Embu das Artes

Rua Andronico dos Prazeres Gonçalves, 114 – Centro

CEP: 06803-900 – Embu das Artes– SP

(11) 4785-3522/Fax: 4781-6819

Email: gabinete@embudasartes.sp.gov.br

material betuminoso situem-se sobre essas faixas, as quais serão, a seguir, retiradas. Qualquer falha na aplicação do material betuminoso deve ser imediatamente corrigida. Na ocasião da aplicação do material betuminoso, a base deve se encontrar levemente úmida.

11. IMPRIMAÇÃO LIGANTE

A imprimação ligante consiste na aplicação de material betuminoso de alta viscosidade, diretamente sobre a superfície previamente preparada, a fim de promover coesão entre a superfície fresada e a nova camada de pavimento asfáltico (CBUQ).

Como agregado miúdo (quando necessário) deverá ser utilizado material peneirado, isento de substâncias nocivas e/ou impurezas.

A varredura da superfície a ser imprimada deverá ser feita com vassourões manuais ou vassoura mecânica de modo que remova completamente toda a terra, poeira e outros materiais estranhos. Caso a varredura da superfície a ser imprimada não seja suficiente para sua total limpeza, essa deverá ser lavada.

O material betuminoso deverá ser aplicado sob pressão por Caminhão Espargedor, respeitando a razão de 1,8 litros por metro quadrado de área. Deverá ser feita nova aplicação de material betuminoso nos lugares onde for constatada deficiência desse, segundo juízo do Engenheiro fiscal da obra.

Depois de aplicada, a imprimação deverá permanecer em repouso durante o período de 24 horas pelo menos para o caso do MCs. Esse período poderá ser aumentado pelo Engenheiro fiscal da obra, em tempo de frio.

A superfície imprimada deverá ser conservada em perfeitas condições até que seja colocado o revestimento.

Sobre os lugares onde houver excesso de material betuminoso, deverá ser esparramado agregado miúdo especificado, conforme a fiscalização determinar, antes do revestimento ser colocado.

12. CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ – ASFALTO)

Após serviços de construção e/ou reconstrução de base e sub-base, e após os serviços de fresagem (onde houver), o pavimento deverá receber camada de imprimadura betuminosa ligante e por fim camada de rolamento em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ).

a) Descrição

O revestimento em concreto asfáltico consistirá numa camada de mistura íntima, devidamente dosada a quente, constituída por agregados minerais graduados e material betuminoso, sendo esparramado e comprimido a quente.

O processo de construção obedecerá as seguintes operações:

I – Preparo dos materiais

II – Dosagem da mistura

III – Preparo da mistura betuminosa

IV – Pintura das superfícies de concreto

V – Transporte da mistura betuminosa

VI – Esparrame, compressão e acabamento.



Governo Municipal da Cidade de Embu das Artes

Rua Andronico dos Prazeres Gonçalves, 114 – Centro

CEP: 06803-900 – Embu das Artes– SP

(11) 4785-3522/Fax: 4781-6819

Email: gabinete@embudasartes.sp.gov.br

b) Composição

Pedra Britada:

A pedra britada deverá ser constituída por fragmentos angulares, limpos, duros e tenazes, e isentos de fragmentos moles ou alterados ou de fácil desintegração. Deverá apresentar boa adesividade.

Areia:

A areia deverá ser lavada e isenta de substâncias nocivas, tais como: argila, mica, materiais orgânicos, etc.

Filler:

O filler deverá ser constituído por pó de calcário, cimento portland ou cal hidratada, ao ser empregado deverá ser perfeitamente seco e isento de grumos.

Material Betuminoso:

O material betuminoso deverá ser o cimento asfáltico. Em casos especiais e a critério do laboratório de assistência e pesquisa (LAP), poderá ser utilizado ainda o cimento asfáltico de penetração 85-100. Para tanto, a firma empreiteira deverá apresentar o LAP, anteriormente a usinagem, e o novo projeto da mistura, acompanhado da justificativa da mudança do tipo de ligante.

Acabadora:

Deverá ser automotora, e promover a distribuição de qualquer tipo de mistura betuminosa na espessura e largura desejadas. Além, de nivelar e possibilitar uma superfície de rolamento lisa, suave e sem ondulações, com uma densidade uniforme em toda a sua extensão.

Rolo Compressor:

Deverão ser utilizados o Rolo Compactador autopropelido estático.

Soquetes:

Poderá ser de qualquer tipo aprovado pela fiscalização.

Pequenas ferramentas:

Pás, enxadas, garfos, ancinhos, etc. Deverão ser empregados em quantidade suficiente para o bom andamento dos serviços.

c) Construção

Preparo dos materiais:

As frações dos agregados deverão ser reunidas em proporção tal que componham o agregado na graduação específica. O agregado antes de ser lançado na mistura deverá ser secado e aquecido até



Governo Municipal da Cidade de Embu das Artes

Rua Andronico dos Prazeres Gonçalves, 114 – Centro

CEP: 06803-900 – Embu das Artes– SP

(11) 4785-3522/Fax: 4781-6819

Email: gabinete@embudasartes.sp.gov.br

os limites da temperatura de aquecimento prevista para o ligante. Em nenhum caso o agregado será introduzido a uma temperatura de mais 15°C acima da temperatura do material betuminoso.

O material betuminoso deverá ser uniformemente aquecido a temperatura de 140° a 160°C.

A mistura deverá deixar a usina à temperatura não inferior a 135°C.

A mistura deverá ser espalhada à temperatura não inferior a 120°C.

13. SARJETAS

Deverá ser realizada a demolição de toda e qualquer sarjeta danificada ou com declividade comprometida, de forma a corrigir o escoamento de águas pluviais e eliminar quaisquer indícios de empoçamentos os quais possam danificar o capeamento asfáltico.

14. SARJETÃO

A construção e reconstrução dos sarjetões, moldados “in loco”, deverá manter as mesmas características do que for rompido ou demolido. O concreto será aplicado sobre lastro de brita compactado, o consumo mínimo de concreto aplicado será de 200 kg de cimento por metro cúbico. Ao final será aplicada uma camada de argamassa de acabamento desempenada no traço 1:3.

15. GUARDA CORPO

O guarda-corpo será feito de tubos de aço galvanizado, a estrutura será composta por montantes verticais, feitos por tubos de 1 ½” de diâmetro. Acima dos montantes verticais serão soldados os montantes horizontais produzidos por tubos de 1 ½” de diâmetro.

Guarda-corpo de aço galvanizado de 1,10m, montantes tubulares de 1.1/4” espaçados de 1,20m, travessa superior de 1.1/2” , gradil formado por tubos horizontais de 1” e verticais de 3/4” , fixado com chumbador mecânico.

Embu das Artes, 18 de Julho de 2024.

Luis Gonzaga Ribeiro

Engº. Civil

CREA 5063271208-SP



Prefeitura da Estância Turística de Embu das Artes

Governo Municipal da Cidade de Embu das Artes

Secretaria Municipal de Obras

(11) 4785-3514

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

Pavimentação da via Rua Cássio M'boy, localizada na Vila Cercado Grande, Embu das Artes.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Trata-se de uma recomposição da metade da via com pavimento asfáltico, sarjeta, guia e guarda corpo. O local teve as margens do córrego, que incluem as calçadas, chegando a parte da pista de rolamento afetada no período de chuvas com desmoronamento de trecho da margem do córrego. Devido à situação de perigo se fez necessário a interdição do trecho em 50 % da via e a contenção do trecho.

Para contenção do trecho adotou a solução em muro de gabião e exigindo a abertura da via já interditada e assim criando espaço para execução da contenção de gabião.

Finalizado a obra de contenção e recomposição do pavimento e calçada se faz necessário para liberação total da via, e consequentemente restaurando sua função inicial.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Deverá ser elaborado um edital para contratação dos serviços necessários para que sejam executados plenamente os serviços de preparação para a pavimentação em pavimento asfáltico, e as guias, sarjetas e guarda corpo. Todos os serviços e materiais serão fornecidos pela empresa contratada.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foram utilizadas tabelas referenciais de preços de serviços de construção civil, publicadas por órgãos governamentais exemplo Sinapi, CDHU, Siurb, Edif, FDE etc.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Por se tratar de uma recomposição asfáltica adotou-se o mesmo tipo de pavimento existente e em funcionamento no local, a fim de manter a configuração original do trecho a ser reconstituído.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES



Prefeitura da Estância Turística de Embu das Artes

Governo Municipal da Cidade de Embu das Artes

Secretaria Municipal de Obras

(11) 4785-3514

Foi feito anteriormente um levantamento topográfico para que fosse possível projetar a contenção e recomposição da via e assim levantar a quantidade de itens que compõem a pavimentação como um todo.

7. ESTIMATIVA MÉDIA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Foi elaborada uma planilha que esta anexa, onde esta listada os itens, unidades de medida, valores unitários e totais.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO

A Administração entende que a solução não apresenta viabilidade de ser parcelada em itens distintos, pois o objeto é muito difícil de ser dividido, portanto deverá ser feito em contratação única para todos os itens uma única empresa contratada.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas ou interdependentes.

10. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAIS

Considerando a previsão estabelecida pelo Decreto Municipal nº 2.954/23, em seu art. 6º, §2º, que determina a elaboração do Plano Anual de Contratações até agosto de cada exercício para o exercício subsequente; e considerando que o referido Decreto Municipal foi editado em dezembro de 2023, após o prazo estabelecido para a elaboração do plano para o exercício de 2024, justifica-se a ausência de previsão da contratação no Plano Anual de Contratações. Ressalta-se que a falta de previsão não implica em descon sideração dos princípios que regem as contratações públicas, posto que sejam observados todos os mandamentos constitucionais e a legislação aplicável.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

Tendo em vista que a via é de grande utilidade na fluidez de veículo, ligação de bairros e circulação de pessoas, sua recomposição a liberação total da via garantirá sua plena utilização, liberando o trecho interditado e assim melhorando a mobilidade urbana.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

São as medidas que as partes devem tomar antes de celebrar um contrato definitivo. Neste item



Prefeitura da Estância Turística de Embu das Artes

Governo Municipal da Cidade de Embu das Artes

Secretaria Municipal de Obras

(11) 4785-3514

fazer menção a indicação de fiscal de contrato conforme a nova Lei 14.133/21.

Não serão necessárias providências para a adequação do ambiente do órgão nem capacitação de servidores para atuarem na contratação do contrato.

Após análise detalhada, constatou-se que não será necessário realizar nenhuma intervenção significativa ou efetuar novas Contratações para viabilizar a pavimentação solicitada. Portanto, não há exigência de ajustes no ambiente organizacional, intervenções de engenharia ou capacitação específica dos servidores para a fiscalização e gestão contratual. A pavimentação asfáltica em CBUQ (concreto asfáltico usinado a quente) pode ser realizada sem necessidade de alterações adicionais, garantindo uma execução contratual adequada e eficiente.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

13. DESCRIÇÃO DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

São as respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável.

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A viabilidade da contratação é declarada pela necessidade de restauração, ocasionada pelo fato da execução da contenção das margens do córrego e recomposição da via para situação anterior ao desastre ocorrido no local.

Diante do exposto e considerando as experiências de contratações anteriores, declara-se viável a contratação pretendida do ponto de vista técnico e gerencial, sendo necessária análise de viabilidade econômico-financeira e jurídica pelas autoridades competentes para que seja tomada a ciência do ato e as providências cabíveis.

O presente Estudo Técnico Preliminar fundamenta a necessidade de contratação de descrição do objeto e serve de base para a elaboração do edital de licitação e demais procedimentos necessários à contratação.

Nelson José Pedroso

Secretário de Obras

Secretaria Municipal de Obras



Prefeitura da Estância Turística de Embu das Artes

Governo Municipal da Cidade de Embu das Artes

Secretaria Municipal de Obras

(11) 4785-3514

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Pavimentação da via Rua Cássio M'boy – Vila Cercado Grande – Embu das Artes.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição justifica-se pela necessidade de recomposição do pavimento, guia, sarjeta, calçada e guarda corpo da via em questão, devido ao desmoronamento da margem do córrego que teve o muro de contenção executado e conseqüentemente a necessidade de recuperação do trecho afetado para suas condições originais, liberando o trecho interditado da via.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Em sujeição às normas técnicas, os materiais devem atender aos requisitos mínimos de utilidade, resistência e segurança e atender às normas técnicas aplicáveis ao objeto e divulgadas por órgãos oficiais competentes.

3.2. A contratada deverá entregar a pavimentação, quando da solicitação da Contratante, em remessa única, nos endereços especificados no instrumento convocatório;

3.3. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação do pavimento de blocos de concreto intertravado;

3.4. A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;

3.5. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

3.6. A proposta da contratada deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal. Deverá ainda conter a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento;

3.7. A empresa deverá apresentar material constituído e embalado com critérios socioambientais vigentes decorrentes da Lei n.º 14.133/21 e regulamentos, com os respectivos registros e



Prefeitura da Estância Turística de Embu das Artes

Governo Municipal da Cidade de Embu das Artes

Secretaria Municipal de Obras

(11) 4785-3514

comprovações oficiais, além de atentar para as exigências da Política de Resíduos Sólidos.

3.8. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, como normatização dos materiais empregados, boas praticas no assentamento deverão estar inclusas.

4. DA EXIGÊNCIA MÍNIMA DE QUALIDADE E PADRONIZAÇÃO

4.1. O licitante de Proposta de Valor melhor classificada, deverá enviar a documentação mínima exigida junto com a proposta realinhada.

4.2. Descrição do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes do Memorial Descritivo e demais documentos técnicos anexos a esse edital.

5. SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.2. Deverá haver exigência de garantia de execução para a presente contratação conforme artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



Prefeitura da Estância Turística de Embu das Artes

Governo Municipal da Cidade de Embu das Artes

Secretaria Municipal de Obras

(11) 4785-3514

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão das respectivas faturas, através e de acordo com cada medição, previamente examinada e aprovada pelo fiscal deste Contrato.

7.2. A CONTRATADA deverá apresentar, junto com a fatura, cópia das guias de recolhimentos dos encargos trabalhistas e previdenciários da obra, referente ao mês de competência respectivo.

7.3. Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções.

7.4. Havendo atraso nos pagamentos não decorrentes de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da empresa, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pro- rata tempore”, em relação ao atraso verificado.

8. CONDIÇÕES DE ENTREGA

8.1. O prazo de execução dos serviços, a contar da emissão da Ordem de Serviço, será conforme Cronograma Físico-Financeiro.

8.2. O objeto contratado será recebido de forma provisória ou definitiva, nos termos do artigo 140 da Lei Federal nº 14.133, 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 2954/2023, ou seja:

a) PROVISORIAMENTE, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado após a devida medição, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, em até 15 (quinze) dias corridos da comunicação escrita da CONTRATADA do encerramento da etapa da execução contratual;

b) DEFINITIVAMENTE, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em até 90 (noventa) dias corridos a contar do recebimento provisório;

8.3. Caso o objeto não atenda às especificações técnicas, o gestor designado poderá rejeitá-lo, fixando prazo para que sejam efetuados os ajustes e correções necessárias.

8.4. Não será aceito objeto fora das especificações previstas neste instrumento.



Prefeitura da Estância Turística de Embu das Artes

Governo Municipal da Cidade de Embu das Artes

Secretaria Municipal de Obras

(11) 4785-3514

9. AMOSTRAS

9.1 Não haverá a necessidade de apresentação de amostras.

10. PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS

10.1. Prazo de validade: Os produtos cujos prazos de validade estiverem em desacordo com o estabelecido ou apresentarem-se impróprios deverão ser substituídos em até 10 (dez) dias úteis;

10.2. O produto e serviço entregue deve ter validade de 12 meses (no mínimo);

10.3. O custo referente às despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes deste edital será de responsabilidade do Contratado.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

11.1. O fornecedor será selecionado por meio eletrônico, com fundamento da Lei n.º 14.133/2021, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. Foi utilizadas tabelas referencias de insumos da construção civil para estimativa do valor, publicadas por órgãos governamentais exemplo Sinapi, CDHU, Siurb, Edif, FDE etc.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da execução deste objeto correrão de acordo com o orçamento vigente.

Luis Gonzaga Ribeiro

Engenheiro Civil

CREA 5063271208